



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PARÁ

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### PORTARIA Nº 08/2020

**“Dispõe sobre os procedimentos e regras para fins de prevenção à infecção e propagação do Coronavirus (covid-19), no âmbito da Câmara Municipal de São Gonçalo do Pará-MG.”**

O Presidente da Câmara Municipal de São Gonçalo do Pará-MG, no uso de suas atribuições, resolve expedir a presente Portaria:

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde, em razão da Infecção Humana pelo novo Coronavirus (COVID-19);

Considerando a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em razão da infecção Humana pelo novo coronavirus (COVID-19);

Considerando que, no dia 11 de março do corrente ano, a Organização Mundial de Saúde declarou como pandemia a infecção humana pelo novo coronavirus (COVID-19);

Considerando a necessidade de estabelecer procedimentos e regras para fins de prevenção à infecção e propagação do Coronavirus (COVID-19), no âmbito da Câmara Municipal.

#### **RESOLVE:**

Art. 1º - A presente portaria dispõe sobre os procedimentos e regras para fins de prevenção à infecção e propagação do Coronavirus, no âmbito da Câmara Municipal de São Gonçalo do Pará, que vigorarão de 18 de março à 06 de abril de 2020.

Art. 2º- Nas dependências da Câmara Municipal de São Gonçalo do Pará-MG, fica suspensa neste período a realização de eventos coletivos, restringindo

Publicado em 18/03/2020

B. B. B.

Assinatura



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PARÁ

## ESTADO DE MINAS GERAIS

as atividades legislativas do Plenário, ao mínimo do servidores do Poder Legislativo.

Paragrafo único – A suspensão de que trata este artigo, abrange Sessões Solenes, Audiências Públicas, além da utilização das dependências desta Casa de Leis por terceiros para quaisquer outros fins, tais como curso, palestras, eventos de homenagem, etc.

Art. 3º Fica suspensa a presença de público nas sessões ordinárias e extraordinárias, como medida preventiva contra o avanço do coronavírus.

Art. 4º - Ficam dispensados os servidores e vereadores que demonstrarem vulnerabilidade, serão abonadas as faltas durante esta data.

Art. 5º - como medidas complementares:

- 1- Evitar aglomeração de pessoas
- 2- Não compartilhar telefones
- 3- Disponibilizar álcool gel em locais visíveis.
- 4- Higienizar regularmente com álcool os objetos compartilhados, telefones, teclados, equipamento cadeiras e mesas,
- 5- Não compartilhar copos e talheres.
- 6- Higienizar os banheiros regularmente com álcool, e manter sabonetes e papel toalha .

6º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de São Gonçalo do Pará, 18 de março de 2020.

  
**Antonio Ordones Pereira**

**Presidente**